

Ofício nº. 019/2020

São José dos Campos, 24 de março de 2020.

As

Empresas de Asseio e Conservação

Ref: Pandemia Covid - 19

Prezados Senhores:

Vimos através do presente **notificar** Vossas Senhorias, o que se segue:

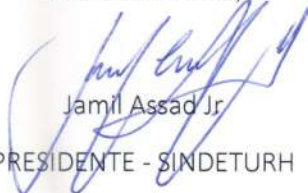
“De ordem da PROCURADORA DO TRABALHO, Doutor(a) Ana Farias Hirano, nos termos do art.129, VI, da Constituição da República, art.8º, II e IV, da Lei Complementar nº 75/93, e art 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, com vistas à instrução do procedimento em referência, seguem cópias das **recomendações: 4009 e 4010 de 2020** para que tomem ciência, **cumpram e promovam ampla divulgação das medidas recomendadas entre os trabalhadores de sua base...**”

Esclarecemos que fomos oficiados quanto as recomendações supra-citadas e que se encontram anexas ao presente, para a devida ciência e cumprimento, além de que sejam promovidas a divulgação de forma ampla e as medidas a serem adotadas diante da Pandemia do COVID-19.

Informamos ainda que a postura que vem sendo adotada por esta Entidade Sindical vai de encontro ao que solicitado pela Dra. Ana Farias Hirano – Procuradora do Trabalho, e salientamos que não mediremos esforços na busca das melhores soluções e em conjunto, para que possamos enfrentar as dificuldades geradas com essa Pandemia.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que sejam necessários, bem como informamos que nossas atividades continuam através do Teletrabalho e que nossos canais de comunicação estão divulgados no seguinte endereço eletrônico: [www.sindeturh.com.br](http://www.sindeturh.com.br).

Atenciosamente,



Jamil Assad Jr  
PRESIDENTE - SINDETURH